



LEI ORDINÁRIA Nº 383

de 05 de julho de 1967

Autoriza o Poder Executivo a mandar construir uma ponte de madeira sobre o Ribeirão Cachoeirinha, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, mediante concorrência, uma ponte de madeira com 4 x 4 metros, sobre o Ribeirão Cachoeirinha, na fazenda de Salvador Gonçalves, na estrada Camapuã-Ponte Vermelha.

Art. 2º.. *O valor da construção constante do artigo anterior, será de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).*

Art. 3º.. *A verba para a execução da presente lei, correrá por conta de dotação orçamentária especificada, corrente exercício financeiro.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de julho de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 383/1967 - 05 de julho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em